

a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder licença para funcionamento de um taxi no ponto de n.º 10 (dez), no Distrito de Igarai.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Barra do Bugues aos 17 dias do mês de Outubro de 1990.

Raimundo Nonato de Azeite Sobrinho
Prefeito Municipal.

Lei Municipal n.º 838/90
Que dispõe sobre nova denominação de logradouro público.

Raimundo Nonato de Azeite Sobrinho, Prefeito Municipal de Barra do Bugues, MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica denominado Praça da

120

Cultura Angelo Masson, a atual praça Angelo Masson,
nesta cidade de Barra do Bugres - MT.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de
1.990.

Raimundo Renato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal.

Lei Municipal nº 839/90

Que aprova o primeiro Plano Plurianual do
Município de Barra do Bugres - MT e dá outras
Providências.

Raimundo Renato de Abreu Sobrinho, Prefeito
Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais e no
atendimento das disposições contidas no artigo 165,
da Constituição Federal da República, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou
e em sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Esta lei aprova o primeiro Plano
Plurianual do Município de Barra do Bugres, com vigência para